



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP
CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010
PROCESSO Nº 539/2010

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Departamento de Compras e Projetos** por meio do **Fone /Fax (13) 3847-7003**, ou preferencialmente por e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a **Coordenadoria de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 13 de Setembro de 2010.

Comissão de Licitação

Presidente: Idinei Lopes Nunes

Membro: Maria Aparecida Silva Dutra

Membro: Priscilla Mara Dias

Membro: Rodrigo Teixeira dos Santos

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL de Concorrência Pública nº 001/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

**EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010
PROCESSO Nº 539/2010**

SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Tipo de licitação: MELHOR OFERTA

PREÂMBULO:

O Município de Miracatu, com sede a Praça da Bandeira, 10, Centro, Miracatu/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96 através da Prefeita Municipal, Sra DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo **MELHOR OFERTA**, objetivando a **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Orgânica Municipal, com abertura dos envelopes no dia **21 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 9:30 horas**, no Paço Municipal.

A sessão da Concorrência Pública nº 001/2010 será realizada na Praça da Bandeira, 10 – CENTRO – Miracatu SP – no Paço Municipal, iniciando-se no dia 21/10/2010 , às 09:30 horas e será conduzida pela Comissão de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria nº 269/2010.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Seleção de instituição Financeira, para:

1.1 EFETUAR O PAGAMENTO EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DOS VENCIMENTOS SALARIAIS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, DOS INATIVOS E PENSIONISTAS.

1.2. CONFECÇÃO E POSTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU E NOTIFICAÇÕES.

1.3. CENTRALIZAR O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

1.4. EFETUAR EMPRÉSTIMOS, CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E OS CONVENCIONAIS, PARA SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU. A INSTITUIÇÃO TERÁ EXCLUSIVIDADE NA CONTRATAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS, SALVO SE OUTRA INSTITUIÇÃO OFERECER TAXAS E JUROS MAIS VANTAJOSAS AOS FUNCIONÁRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

1.5 Estão excluídas desta licitação as movimentações financeiras oriundas de Convênios com órgãos Federais ou Estaduais, que determinem abertura de contas exclusivas.

1.6 A folha de pagamento monta atualmente aproximadamente R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), valor mensal.

1.7. Demais créditos e transferências a fornecedores, média mensal, aproximadamente, R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais).

CAPÍTULO 2 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

2.1 A outorga da permissão, objeto desta licitação, será permitida aquela licitante que oferecer a **MELHOR OFERTA, SENDO O VALOR MÍNIMO DE R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), pelo período do contrato de permissão.**

CAPÍTULO 3 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4. As instituições Bancárias que desejarem participar deste certame por intermédio de Procuração, **deverão apresentar fora dos envelopes**, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO, (modelo anexo IV)**, devendo ambas serem devidamente assinadas, com carimbo da licitante e firma reconhecida. A falta deste documento, não habilitará a empresa participante.

OBS: A carta de Credenciamento indicará o representante da Instituição Bancária, que poderá ser o diretor ou sócio, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

3.4.1 Caso a representação na licitação se faça por intermédio de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 3.4, desta Concorrência Pública.

3.5 As instituições bancárias que vierem a participar desta concorrência pública e não possuírem agência instalada na cidade de Miracatu deverão apresentar, fora dos envelopes, a **TERMO COMPROMISSO** devidamente assinada pelo procurador da instituição, com carimbo da licitante e firma reconhecida, conforme modelo constante no **Anexo I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

3.5.1 As instituições que não atenderem os itens 3.4 e 3.5, serão consideradas inabilitadas.

3.6 Não poderão participar desta Concorrência Pública, as Instituições Bancárias que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3.7 Os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação dois envelopes, contendo respectivamente a documentação referente à **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** de preço, no horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, com no mínimo, os seguintes dizeres:

Envelope 01 – Documentação

(nome da Proponente)

Concorrência Pública 001/2010

Processo n° 539/2010

Envelope 02 – Proposta

(nome da Proponente)

Concorrência Pública 001/2010

Processo n° 539/2010

3.8 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não implicará na exclusão da licitante por ele representada.

CAPÍTULO 4 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02; ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. Os envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados junto a Comissão de Licitação na Sala de Licitações, Paço Municipal, endereço: Praça da Bandeira, 10 - Centro - Miracatu/SP - CEP 11850-000, iniciando-se no **dia 21 de outubro de 2010, as 9:30h.**

4.2. A abertura dos envelopes 01 (habilitação) será na Sala de Licitações, Paço Municipal, endereço: Praça da Bandeira, 10 - Centro - Miracatu/SP - CEP 11850-000, iniciando-se no **dia 21 de outubro de 2010, as 9:30h,** e estando todos os proponentes de acordo, dar-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

a abertura do envelope 02 - do preço, caso contrário, a Comissão de Licitação marcará novo dia para abertura do envelope 02, o qual será divulgado com antecedência mínima de 24 horas às proponentes.

CAPITULO 5 - DO ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

- a) Atos Constitutivos
- b) Firma Individual – Declaração de Firma Individual;
- c) Sociedade Ltda – Contrato Social em vigor;
- d) Sociedade por Ações – Estatuto Social, acompanhado do documento de eleição da diretoria;
- e) Sociedades Civis – Contrato social, registrado em cartório e prova da diretoria em exercício;

Parágrafo único – Documentação dos Atos Constitutivos, registradas e/ ou publicadas nos órgãos competentes.

- f) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;

5.1 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à dívida Ativa da União (certidão negativa conjunta);

Parágrafo único – Em caso de aparecerem débitos em alguma das certidões exigidas, deverá apresentar certidão positiva com efeito de negativa, da regularidade fiscal (Fazenda Pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

5.2 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação.

a.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

5.3 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, a menos de (90) noventa dias da data de abertura do presente edital;

5.4. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo V**;

b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não tenha sido declarada inidônea perante qualquer órgão público. Modelo **anexo VI**.

5.5. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

CAPITULO 6 – Da Proposta – O envelope 02 deverá conter:

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta Concorrência Pública, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados neste edital, datada e assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, em todas as folhas.

6.2 São requisitos da proposta:

6.2.1 - Ser preenchida em papel timbrado da Instituição Bancária por processo eletrônico ou datilografado em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinha que possam confundir a interpretação por parte da Comissão de Licitação e conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

a) PROPOSTA COMERCIAL: que deverá estar de acordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO II** desta concorrência pública, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e com carimbo da Instituição Bancária, contendo a **MELHOR OFERTA** para exploração de atividades bancárias em favor da Prefeitura Municipal de Miracatu.

b) O pagamento deverá ocorrer no ato da assinatura do contrato com pagamento à vista.

c) O prazo da **PERMISSÃO**, objeto desta licitação, é de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

d) Prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.3 Não serão aceitas nem levadas em consideração, às propostas enviadas via FAX, telegrama, radiograma, aerograma, e-mails e similares.

6.4 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas erroneamente ou incompletas desta Concorrência Pública, sujeitando-se às penalidades legais.

CAPÍTULO 7 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA:

7.1 A instituição deverá ter sistema informatizado compatível com a da Prefeitura Municipal de Miracatu, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora)

7.2 - A Instituição Financeira deve-se apoiar em inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análise confiáveis de seus investimento e taxa de retorno competitivas do mercado.

7.3 - De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos Servidores Municipais, uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/ serviços:

- a)** Abertura de conta Corrente e Poupança;
- b)** Manutenção da Conta Corrente;
- c)** Talão de Cheque Mensal - 20 (vinte) folhas;
- d)** Renovação de Cadastro e limite de Cheque Especial;
- e)** Fornecimento e Manutenção de Cartão de Débito;

7.4 - Trimestralmente, a Prefeitura Municipal de Miracatu efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores (constantes do subitem 7.3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

7.5 - Para os servidores que recebem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa de serviços.

7.6 - A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato de Permissão, pelo pagamento da folha dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo a Prefeitura Municipal de Miracatu

FAIXA SALARIAL (R\$)	NÚMERO DE SERVIDORES
De R\$ 510,00 até R\$ 625,25	267
De R\$ 717,55 até R\$ 1.057,54	161
De R\$ 1.132,54 até R\$ 1.554,86	170
De R\$ 1.883,06 até R\$ 3.060,75	66
De R\$ 5.631,78 até R\$ 7.500,00	03
TOTAL:	667

OBS: Os números acima poderão sofrer uma variação para mais ou para menos de 5% (cinco por cento).

7.7 - Os créditos a serem lançados nas contas concorrentes dos servidores da Prefeitura Municipal de Miracatu, nos termos do Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre servidor e a prefeitura.

7.8 - A prefeitura enviará eletronicamente, a relação nominal dos servidores, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência de três dias úteis, da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

7.9 - A prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO 8- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE FORNECEDORES DA PREFEITURA:

8.1 A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Miracatu, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição financeira vencedora).

8.2 - A Instituição Financeira deve-se apoiar em inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos fornecedores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitiva do mercado.

8.3 - De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos Fornecedores uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/ serviços:

- a) Abertura de conta Corrente e Poupança;
- b) Manutenção da Conta Corrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

- c) Talão de Cheque Mensal - 20 (vinte) folhas;
- d) Renovação de Cadastro e limite de Cheque Especial;
- e) Fornecimento e Manutenção de Cartão de Débito;

8.4 - A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato de Permissão, pelo pagamento e envio dos comprovantes de quitação da folha de fornecedores da Prefeitura Municipal de Miracatu; abaixo compreendidos, sem qualquer custo a prefeitura.

FOLHA DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, VALOR MENSAL:

Nº DE FORNECEDORES	TOTAL DE PAGAMENTO (R\$)
APROXIMADAMENTE 1600	APROXIMADAMENTE R\$ 1.800.000,00

OBS: Os números acima poderão sofrer uma variação para mais ou para menos de 5% (cinco por cento) no ato da licitação.

8.6 - Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos fornecedores da Prefeitura nos termos do Edital, serão os valores constantes dos empenhos liquidados.

8.7- A prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, bem como os dados desejados pela Instituição financeira, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO 9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E POSTAGEM DE CARNES DE IPTU, COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E CENTRALIZAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS E TAXAS.

9.1- A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias ocorrerão por conta da Instituição financeira vencedora).

9.2- A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato de Permissão, pela confecção e postagem dos carnês de IPTU, cobrança amigável de Dívida Ativa e Centralização do recebimento dos tributos e das taxas, sem qualquer custo da Prefeitura Municipal de Miracatu.

9.3- Será concedido a Instituição financeira vencedora do certame o direito de centralizar o recebimento dos tributos e taxas municipais, bem como tarifar os serviços pertinentes ao item 10.2 com valores de mercado.

9.3.1 - A Instituição Financeira centralizada do recebimento dos tributos e taxas municipais, repassará em prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP
CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

9.4 - **TRIBUTOS, PREÇOS PÚBLICOS E RECEBIMENTOS MENSAIS:**
R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

OBS: O número acima poderá sofrer variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento) no ato da licitação.

CAPÍTULO 10 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA:

10.1 A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora).

10.2 A Instituição Financeira deve-se apoiar em inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas dos mercados.

10.3 - Trimestralmente, a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

11.4 - A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato de Permissão, pelos empréstimos consignados para servidores municipais da Prefeitura, sem qualquer custo a Prefeitura Municipal de Miracatu.

10.5 - Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta, empréstimos em consignação.

CAPÍTULO 11 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

11.1 - Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

11.2 - Abertura dos Envelopes "A" - **HABILITAÇÃO** e sua apreciação.

11.3 - Devolução dos envelopes "B" - **PROPOSTA COMERCIAL** das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.4 - Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 12.16, haverá a suspensão da sessão, ficando a Licitação para ser aberta em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Miracatu.

11.5 - Julgamento das respectivas propostas comerciais, com sua classificação, que será conhecida através do Edital Classificatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

11.6 - Adjudicação do objeto da licitação Bancária vencedora deste certame licitatório e a respectiva homologação serão efetivas pela Sra. Exma. Sra. Prefeita municipal de Miracatu, desde que não ocorra a hipótese prevista no item 14 desta Concorrência Pública.

11.7 - A abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

11.8 - Todos os documentos contidos nos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas Instituições que não foram consideradas habilitadas e/ ou classificadas.

11.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

11.10 - Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo dessa Concorrência Pública.

11.11 - Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma Instituição Bancária ao mesmo tempo.

11.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências dessa licitação.

11.13 - Decairá do direito de impugnar os termos dessa Concorrência Pública, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

11.15 - É facultado a Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.16 - Os recursos às decisões da Comissão de Licitação serão dirigidos a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Miracatu, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. A Exma. Sra. Prefeita Municipal, no caso da Comissão de Licitação não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a Comissão de Licitação observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 d a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP
CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

CAPÍTULO 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta Concorrência Pública, será realizada em função da **MELHOR OFERTA, CONFORME CONSTANTE DA PROPOSTA (ANEXO II), MEDIANTE A ACEITABILIDADE DO PAGAMENTO MÍNIMO DE R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**, obedecidos os preceitos legais e o interesse do Município.

12.2 - Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessidade de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei a disposição de todas as licitantes.

12.3 - Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e seus parágrafos.

12.4 - Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste edital.

CAPÍTULO 13 - DO RECURSO:

Da decisão da Comissão de Licitação, caberá recurso a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Miracatu, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

13.1 - Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

13.2 - Ser devidamente fundamentado.

13.3 - Ser assinado por representante legal da licitante.

13.4 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

13.5 - Interposto o recurso, será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO 14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Instituição Financeira vencedora da licitação, deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido de 90 (noventa) dias, para instalação de um posto de atendimento. A não observância do prazo previsto importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções previstas neste edital.

14.2 - Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por atraso na implantação de Serviços objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

14.3 - Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade de infração, bem como as demais sanções previstas no inciso I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CAPÍTULO 15 - DAS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS:

15.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, **anexo III** deste Edital.

15.2 - Fica estipulado o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 - O município poderá, quando adjudicatária não atende ao prazo estipulado no item 16.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - É condição necessária que a empresa vencedora tenha posto de atendimento em funcionamento no Município de Miracatu, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

CAPÍTULO 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Ao município, fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.2 - Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

16.3 - A participação nesta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente esta Concorrência Pública e que obteve do MUNICÍPIO, através da Comissão de Licitação, informações satisfatórias da referida Concorrência Pública, por escrito, consultas e respostas.

16.4 - A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

16.5 - Poderá a Comissão de Licitação alterar as condições desta Concorrência Pública, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para sua realização.

16.6 - O resultado desta Concorrência Pública será fixado, após decisão da Exma. Sra. Prefeita Municipal, no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu e publicado na imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

16.7 - Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu, à Praça da Bandeira, 10, Centro, Miracatu/ SP, CEP 11.850-000, telefone 38477000.

16.8 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

16.9 - Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 em suas alterações.

16.10 - Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL (Especificações);

ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV: CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo);

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Miracatu, 13 de Setembro de 2010.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 PROCESSO Nº 539/2010

TERMO DE COMPROMISSO

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., informa à Prefeitura Municipal de Miracatu que, se vencedora do certame Concorrência Pública nº 001/2010 - Processo nº 539/2010, estará composto de atendimento em pleno funcionamento na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, em até 90 (noventa) dias após a homologação da citada licitação.

Data e Local

Instituição :

Procurador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010
PROCESSO Nº 539/2010

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

a) PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE A PERMISSÃO:

OFERTA
R\$

b) O valor para pagamento do outorga da permissão deverá ocorrer no ato da assinatura do contrato com pagamento à vista.

c) O prazo da **PERMISSÃO**, objeto desta licitação, é de 04 (quatro) anos.

d) **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua participação.

Assinatura do representante legal da Empresa
Carimbo da Empresa

OBS: A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/ OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 PROCESSO Nº 539/2010

MINUTA DE CONTRATO Nº...

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU - ESTADO DE SÃO PAULO, E

O **Município de Miracatu**, com sede a Praça da Bandeira, 10, Centro, Município de Miracatu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**, brasileira, viúva, funcionária pública aposentada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.776.233-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, de um lado, e de outro, a Instituição Bancária....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrita no CPF/MF sob o nº, domiciliado(a) e residente na....., nº....., bairro....., assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o que consta na Concorrência Pública nº 001/2010, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIÇOS DA PREFEITURA:

1.1- A Instituição Financeira obriga-se a abrir e manter em sua agência ou posto de atendimento, localizado na cidade de Miracatu/ SP, contas correntes tituladas a cada um dos servidores municipais, destinadas a receber crédito por vencimento ou proventos obedecidas as condições abaixo.

1.2 - A obrigação pactuada no item anterior não se estende aos servidores que não possam ou não queiram preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, para abertura de contas bancárias, assim como aqueles que não CONTRATADO, resolva, por razões que não se obriga a declinar, não admitir como titulares de contas correntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

1.3 - A **Prefeitura Municipal de Miracatu** deve autorizar a informar a Agência _____ de Miracatu/SP, através de fax, 03 (três) dias úteis antes, a data do crédito/pagamento, quantidade de lançamento e o total da folha; enviando relação de créditos e relação “resumo dos lançamentos efetuados” em duas vias. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

1.3.1 - A efetivação dos créditos pelo **CONTRATO** dependerá sempre da exigência de disponibilidade suficiente na conta corrente da **Prefeitura Municipal de Miracatu**, junto à Agência _____ de Miracatu/ SP, com 02 (dois) dias de antecedência às datas dos créditos.

1.3.2 - É vedado o uso de meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste Contrato.

1.3.3 - A **Prefeitura Municipal de Miracatu**, deve informar a Agência _____ de Miracatu/ SP, do **Contrato**, o número do fax, assim como o nome completo e número do RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto a Agência centralizadora.

1.3.4 - Enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivos contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas correntes dos clientes/ usuários.

1.3.5 - A **Prefeitura Municipal de Miracatu** fica autorizada no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de CD-R, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.

1.4 - A **Prefeitura Municipal de Miracatu** permite que o **CONTRATO** autorize aos servidores municipais, titulares das contas abertas sem razão do presente contrato, a movimentarem-nas livremente, através de cartão magnético.

1.5 - O **Contratado** não se responsabilizará a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados das folhas de pagamentos, eis que sua função é a de simples pagador, por conta e ordem da **Prefeitura Municipal de miracatu** nos termos avençados neste Contrato.

1.5.1 - Igualmente, não se responsabilizará o **CONTRATO**, a qualquer tempo ou por qualquer motivo, pelas obrigações da **Prefeitura Municipal de Miracatu**, oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente Contrato.

1.6 - Obriga-se a **Prefeitura Municipal de Miracatu** a:

1.6.1 - Utilizar os servidores do **CONTRATADO** para transferência de numerário entre as praças em que a **CONTRATANTE** estiver estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

1.6.2 - Comunicar o **CONTRATADO**, com antecedência através de ofício, as exonerações de seus servidores, assim com os pedidos de alterações de domicílio bancário por eles formulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE FORNECEDORES DA PREFEITURA:

2.1 - A Instituição Financeira obriga-se a abrir e manter em sua(s) Agência(s), localizado na cidade de Miracatu/ SP, contas correntes tituladas a cada um dos fornecedores municipais, destinadas a receber créditos, obedecidas as condições abaixo.

2.2 - A obrigação pactuada no item anterior não se estende aos fornecedores que não possam preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, para abertura de contas bancárias, assim como aqueles que não **CONTRATADO**, resolva, por razões que não se obriga a declinar, não admitir como titulares de contas correntes.

2.3 - A Instituição Financeira enviará à Prefeitura, os comprovantes de quitação dos pagamentos da folha de fornecedores.

2.4 - A **Prefeitura Municipal de Miracatu** deve autorizar a informar a Agência..... através de fax, 3 (três) dias úteis antes, a data do crédito/ pagamento, a quantidade de lançamento e o total da folha; enviando relação de créditos de relação “resumo dos lançamentos efetuados”, em duas vias. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

2.4.1 - A efetivação dos créditos pelo **Contrato** deverá sempre da existência de disponibilidade suficiente na conta corrente da **Prefeitura Municipal de Miracatu**, junto à Agência....., com 2 (dois) dias de antecedência à data dos créditos.

2.4.2 - É vedado o uso de meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste contrato.

2.4.3 - A **Prefeitura Municipal de Miracatu** deve informar a Agência..... do **Contrato**, o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto a Agência Centralizadora.

2.4.4 - Enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas correntes dos clientes/ usuários.

2.4.5 - A **Prefeitura Municipal de Miracatu** fica autorizado no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através CD-R, desde que mantidas demais especializações deste contrato.

2.5 - A Prefeitura Municipal de Miracatu permite que o **CONTRATO** autorize aos fornecedores municipais, titulares das contas abertura sem razão do presente contrato, a movimentarem-nas livremente, através de cartão magnético.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP
CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

2.6 - O **Contrato** não se responsabilizará a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados das folhas de fornecedores, eis que sua função é a de simples pagador, por conta e ordem da **Prefeitura Municipal de Miracatu**, oriunda das relações de emprego com seu pessoal enquadrado no presente contrato.

2.7 - Obriga-se a **Prefeitura Municipal de Miracatu a:**

2.7.1 - Utilizar os serviços do **Contrato** para transferência de numerário entre as praças em que a **Contratante** estiver estabelecida.

2.7.2 - Comunicar o **Contrato**, com antecedência, através de Ofício, os pedidos de alteração de domicílio por eles formulados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E POSTAGEM DE CARNES DE IPTU E NOTIFICAÇÕES BEM COMO A COBRANÇA AMIGÁVEL DA DÍVIDA ATIVA E CENTRALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS:

3.1 - A Instituição Financeira obriga-se a confeccionar e postar os carnês de IPTU e Notificações, bem como a cobrança amigável da Dívida Ativa e centralizar o recebimento de tributos e de preços públicos municipais, obedecidas as condições abaixo:

3.2 - O repasse, para a prefeitura, dos valores recebidos deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento pela CONTRATADORA.

3.3 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados, eis que sua função é a de simples recebimento, por conta e ordem da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU** nos termos avençados neste Contrato.

3.3.1 - Igualmente não se responsabilizará a **CONTRATADA**, a qualquer tempo ou por qualquer motivo, pelas obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**.

3.4 - Obriga-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU a:**

3.4.1 - Utilizar os serviços do **Contrato**, para transferência de numerário entre as praças em que a **Contratante** estiver estabelecida.

3.4.2 - Comunicar a **Contratada**, com antecedência, através de Ofício, os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS:

4.1 - A Instituição Financeira obriga-se a efetuar empréstimos consignados para servidores municipais da Prefeitura, obedecidas as condições abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP
CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

4.2 - A obrigação pactuada no item anterior não se estende aos serviços que não possam preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, para obtenção de empréstimos.

4.3 - A **Prefeitura Municipal de Miracatu** deve autorizar a informar a Agência..... através de fax, 3 (três) dias úteis antes, a data e valor do crédito/ pagamento. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

4.3.1 - A **Prefeitura Municipal de Miracatu** deve informar a Agência..... da **Contratada**, o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsável (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto a Agência Centralizadora.

4.3.2- Enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas correntes dos clientes/ usuários.

4.3.3 - A **Prefeitura Municipal de Miracatu** fica autorizado no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de CD-R, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.

4.4 - A Contratada não se responsabilizará a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados, eis que sua função é a simples pagador, por conta e ordem da **Prefeitura Municipal de Miracatu** nos termos avançados neste contrato.

4.4.1 - Iguamente não se responsabilizará a **CONTRATADA**, a qualquer tempo ou por qualquer motivo, pelas obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado o presente Contrato.

4.5 - Obriga-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU** a:

4.5.1 - Utilizar os serviços do **CONTRATO** para transferência de numerário entre as praças em que a **CONTRATADA** estiver estabelecida.

4.5.2 - Comunicar a **CONTRATADA**, com antecedência, através de ofício, os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÃO FINAL:

5.1 - Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles não prejudicará assim a faculta de qualquer das partes em exigi-los ou exercê-los a qualquer tempo.

5.1.1 - Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

5.2 - O presente contrato tem o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

5.3 - Pelos serviços descritos no presente Instrumento, a **CONTRATADA** pagará ao **CONTRATANTE** a importância de R\$ _____; no ato da assinatura do contrato com pagamento à vista.

5.4 - Aplicam-se ao presente instrumento o quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010**, e supletivamente às regras de direito privado.

5.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu- Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste contrato ou de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, perante as testemunhas abaixo.

Miracatu, de..... de 2010

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas :

1).....
nome
RG

2).....
nome
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

PROCESSO Nº 539/2010

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Centro
Miracatu/SP

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o(a) Sr.(a) _____
(qualificação na empresa e residência completa) _____, portador(a)
da carteira de identidade nº _____, e inscrita no CPF sob
nº _____, para representar essa Instituição Bancária (razão social,
endereço e CNPJ) _____ na licitação modalidade Concorrência
Pública nº 001/2010 a ser realizada nesta data, podendo para tanto, praticar todos os
atos necessários inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações
interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à
desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

(Nome completo do emitente, nº da carteira de identidade e órgão emissor; apor o
carimbo da firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

PROCESSO Nº 539/2010

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Compras e Projetos

END: PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - MIRACATU/SP

CEP: 11850-000 TEL: 013- 38477003

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

PROCESSO Nº 539/2010

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar da Concorrência Pública nº 001/2010 – Processo nº 539/2010 , promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que inexistente fato impeditivo à sua participação citada, e que **não foi declarada INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2010.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).